GABINETE DO PREFEITO

BIRIGUI

Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 834, DE 19 DE AGÔSTO DE 1.967

****

DISPÕE SÔBRE CRIAÇÃO DE MAIS UM CARGO DE FISCAL DE RENDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica criado no quadro geral de cargos isolados de provimento efetivo, da Prefeitura Municipal de Birigui, mais um cargo de Fiscal de Rendas, lotado no Serviço de Fiscalização (Diretoria de Finanças), Padrão E-1 da Tabela instituida pela Lei nº 253, de 12 de novembro de 1.954, com os acréscimos autorizados por leis.

ARTIGO 2º -- Fica aberto, na Diretoria de Finanças - Secção de Contabilidade, um crédito especial de NCr.$ ------ 1.335,60 (HUM MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO CRUZEIROS NOVOS E SESSENTA CENTAVOS), para atender, no corrente exercício, ao pagamento dos vencimentos do funcionário a ser lotado no cargo acima - criado.

ARTIGO 3º -- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o exercício em curso.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezenove de agôsto de mil novecentos e sessenta e sete.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezenove de agôsto de mil novecentos e sessenta e sete, e por Edital, afixado no local de costume.

(SALVADOR GIAMPIETRO)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura